

28 03 9914
17



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS** E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS-**SEJU**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA PARA ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE-APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 078/2016-CEDCA/PR.

TERMO DE AJUSTE Nº 001/2017

Protocolo nº 14.386.106-6

A **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.858.099-15 e a **Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-915, Município de **Curitiba**, representado neste ato pelo seu Secretário Senhor **Artagão de Mattos Leão Junior**, portador do RG nº 5.048.961-2, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, executar o Projeto "Qualificação Profissional Básica para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade", com a finalidade de propiciar cursos de qualificação profissional básica para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade, através de oferta de cursos nas próprias unidades socioeducativas, conforme Plano de Trabalho, Projeto Técnico e Plano aplicação elaborado pelo DEASE/SEJU, encartados no protocolado nº 14.386.106-6, aprovado pela **SEDS**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

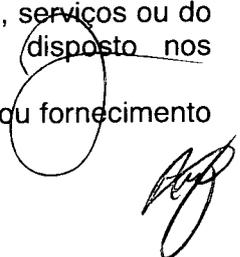
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) Emitir Movimentação de Crédito Orçamentário-MCO, conforme dotação orçamentária da despesa, com fundamento no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) Acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por Servidor da Coordenação da Política pública, correspondente, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; e
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II – DA SEJU

- a) Executar o objeto, conforme Plano de Trabalho e projeto técnico elaborado pelo DEASE/SEJU, aprovados pela SEDS, após a descentralização do orçamento programado;
 - b) não utilizar os recursos, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - c) promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação e projeto técnico elaborado pelo DEASE/SEJU, aprovados pela SEDS, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, devendo realizar procedimento licitatório;
 - d) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
 - e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.780/2007;
 - f) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla **SEDS/CEDCA/FIA**;
 - g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
 - h) encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
 - uma via da nota de empenho;
 - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- 

- três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- i) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- k) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto;
- l) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação e projeto "Qualificação Profissional Básica para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade";
- m) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- n) encaminhar à Coordenação do Programa - CPCA/SEDS, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;
- o) fornecer ao CEDCA/PR e a Coordenação do Programa - CPCA/SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas;
- p) identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos com recursos do SEDS/FIA/CEDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 14 (quatorze) meses, a partir da data da publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

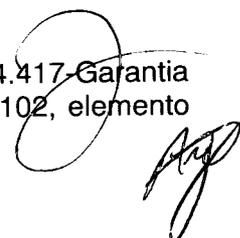
Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), serão disponibilizados através de movimentação de Crédito Orçamentário, nos Termos do Decreto Estadual nº 5975/2002, para descentralização do Orçamento Programado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor estabelecido neste instrumento não poderá se aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 5760.08243024.417-Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA- Fonte de Recursos 102, elemento de despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Denise Xavier Masson** inscrita no CPF nº 024.922.319-84, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela SEJU pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Ajuste poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Coordenação da Política CPCA/SEDS e ao CEDCA, parcialmente ao final do exercício e ao final da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS



As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

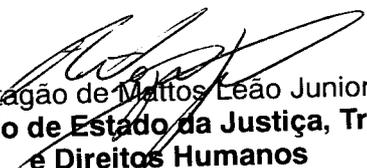
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 24 de março de 2017

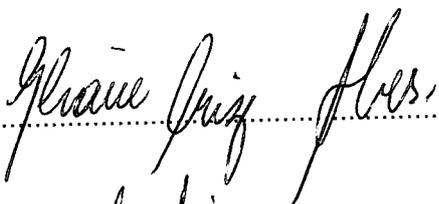


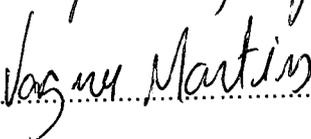
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Artagão de Mattos Leão Junior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos

TESTEMUNHAS:

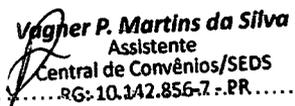
1: 

2: 



Eliane Cruz Alve
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 13.568.731-0/PR

RG:



Wagner P. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios/SEDS
RG: 10.142.856-7 - PR

RG:

Processo Administrativo Autônomo, Protocolado nº 14 158 372-7, que vem a ser fotocópia do Protocolado nº 13 578 029-4, de acordo com a Resolução 107/2016 -SEDS, de 12 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 9744, de 20 de julho de 2016, para apurar as possíveis irregularidades in *tese* praticadas, apontadas no Protocolado nº 14 158 372-7, que vem a ser fotocópia do Protocolado nº 13 578 029-4, ficando as mesmas C I T A D A S, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta, oferecerem defesa e apresentarem provas, especialmente para assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa que lhes são garantidos pelo art 5º, inciso LV, da Constituição Federal e pelo disposto no art 162, da Lei Estadual nº 15 608/2007, de acompanharem o processo pessoalmente ou por procurador, arrolarem e renquirirem testemunhas, produzirem provas e contraprovas e formularem quesitos, quando se tratar de prova pericial. O Processo Administrativo em questão, se encontra à disposição das empresas durante o horário normal de expediente da Comissão, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º andar, ala D, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba-Paraná, fone (41) 3210-2426, e-mail idi@magineste.seds.pr.gov.br. Curitiba, 07 de março de 2016. Idília Debora Gineste - Presidente CPAA/SEDS

24394/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 127/2016

Protocolo: 14.069.746-0

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Umuarama.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O conveniente acrescenta R\$ 8 490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais) à sua contrapartida, inicialmente avençada em R\$ 1 800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 10 290,00 (dez mil e duzentos e noventa reais) perfazendo o total do Convênio em R\$ 46 290,00 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa reais)

Da Alteração de Plano de Aplicação: Aprovado pela SEDS em 03/02/17

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinados em 09/03/2017

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 083/2013

Protocolo: 11.665.689-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Contenda.

Da Execução e Vigência: Ficam prorrogados os prazos de (execução e vigência) até a data de 13/10/2017

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. Assinado em 17/03/2017

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 9900, do dia 08/03/17, Página 04, Protocolo 17923/2017, referente ao Convênio nº 369/2013

ONDE SE LÊ: Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Godoy Moreira.

LEIA-SE Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com a intervenção da Paraná Edificações - PRED e o Município de Godoy Moreira.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 9894, do dia 24/02/17, Página 05, Protocolo 15030/2017

ONDE SE LÊ: Valor R\$ 3 428 160,27 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais e vinte e sete centavos)

LEIA-SE Valor R\$ 3 432 191,93 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e três centavos)

Curitiba, 27 de Março de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

24653/2017

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2017 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 002/2017

Protocolo nº 14.386.106-6

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJTI

Objeto: "Propiciar cursos de qualificação profissional básica para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade, através de oferta de cursos nas próprias unidades socioeducativas"

Valor: R\$ 4 300 000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais)

Dotação Orçamentária: 5760 08243024 417 - Garantia e Defesa da Criança e do Adolescente/FIA, Fonte 102, Rubrica 3390 3900

Vigência para o Termo de Ajuste: 14 (quatorze) meses, a partir da data da publicação

Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017

Assinado em 24/03/2017

Curitiba, 27 de Março de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

24611/2017

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017 GMS - SEED/SUDE - BIRD**

PROTOCOLO Nº 14 141 060-1

OBJETO: reparos no Colégio Estadual Theobaldo Miranda Santos, Município de Maringá - **ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8201 - BR/2013/BIRD - PROGRAMA RENOVA ESCOLA**

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 12 de abril de 2017, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico

RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontra-se a disposição no portal www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº

da licitação Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link Consulta a Licitações Consulta de Editais

Informações (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8302

Curitiba, 24 de março de 2017

Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

23967/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2017 GMS - SEED/SUDE - BIRD**

PROTOCOLO Nº 14.166.178-7

OBJETO: reparos no Colégio Estadual Paulina Pacifico Borsari, Município de Rancho Alegre - **ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8201 - BR/2013/BIRD - PROGRAMA RENOVA ESCOLA**

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 12 de abril de 2017, às 10:00 (dez horas) por meio de sistema eletrônico

RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontra-se a disposição no portal www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº

da licitação Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link Consulta a Licitações Consulta de Editais

Informações (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8302

Curitiba, 24 de março de 2017

Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

23963/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017 GMS - SEED/SUDE - BIRD**

PROTOCOLO Nº 14 130 690-1

OBJETO: reparos no Colégio Estadual do Campo Doutor Antônio Pereira Lima, Município de Santa Mariana - **ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8201 - BR/2013/BIRD - PROGRAMA RENOVA ESCOLA**

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 12 de abril de 2017, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico

RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontra-se a disposição no portal www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº

da licitação Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link Consulta a Licitações Consulta de Editais

Informações (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8302

Curitiba, 24 de março de 2017

Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

23959/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Beduschi Serviços em Informática Eireli

OBJETO: Contrato nº 063/2017 - SEED, de contratação de empresa especializada na manutenção, assistência e suporte técnico de equipamentos de informática, com o valor total de R\$ 308.078,00 (trezentos e oito mil e setenta e oito reais), referente ao PE 788/2015 - SRP/SEAP/DEAM, com recurso da Fonte 100 - Tesouro do Estado.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Resolução nº 1162/2015 SEED/GD

Delegação de Competência ao Diretor Geral

PROTOCOLO 14 440 633-8

DATA: 15/03/2017

24220/2017